PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 851/2024 em 27 de novembro de 2024.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

154/24

Considerando que a presente proposição tem por objetivo autorizar o município a destinar as áreas descritas nas matrículas nº 96.454, nº 96.455, nº 96.456, nº 96.457, nº 96.458, nº 96.459, nº 96.460, nº 96.461, nº 96.462, nº 96.463, para a ampliação do Parque Industrial Raif Mehanna Rahal, mediante a doação futura às indústrias que atendam às exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 3.177, de 3 de novembro de 1994 e suas alterações;

Considerando que a ampliação do Distrito Industrial I, denominado Parque Industrial Raif Mehanna Rahal, é uma medida estratégica de extrema importância para o município, com foco no fortalecimento da economia local e na promoção de desenvolvimento da economia local;

Considerando que a expansão do Parque Industrial certamente proporcionará a criação de novos postos de trabalho, tanto diretos quanto indiretos. Ademais, com a instalação de novas indústrias e a ampliação das já existentes, haverá a necessidade de contratação de profissionais nas mais diversas áreas, incluindo operacionais, técnicos e administrativos. Isso resultará em uma diminuição das taxas de desemprego, promovendo a estabilidade econômica e social para as famílias do município;

Considerando que a ampliação do distrito industrial também impulsionará a criação de novos serviços locais para atender a demanda crescente das indústrias, gerando ainda mais oportunidades de trabalho em setores como transporte, logística, alimentação e serviços especializados;

Considerando que a ampliação terá impacto direto e significativo na economia local, com o aumento da produção industrial e a chegada de novas empresas, o que resultará em maior movimentação financeira no município, impulsionando o comércio, os serviços e estimulando o ambiente de negócios, além de promover o fortalecimento da cadeia produtiva local;

Considerando, ainda, que a ampliação do Parque Industrial Raif Mehanna Rahal consolidará o município como um polo industrial estratégico, reconhecido pela qualidade da infraestrutura, pela mão de obra qualificada e pelo ambiente de negócios favorável. Essa visibilidade será benéfica não apenas para as empresas já instaladas, mas também para a atração de novos empreendimentos e para o aumento das exportações, elevando o prestígio do município e, consequentemente, sua competitividade no cenário nacional e internacional;

Portanto, ressaltamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, que é fundamental a aprovação da presente proposição, e, para isso, requer a Vossa Excelência que a presente proposição seja submetida ao **regime de urgência,** em conformidade com o artigo 195 e seguintes da Resolução nº 216/98 – Regimento Interno.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 3429/2024
Data: 27/11/2024 - Horário: 15:54
Legislativo - PLO 154/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A DESTINAR ÁREAS PARA A AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL RAIF MEHANNA RAHAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Digitally signed by LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=22067251000198, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Date: 2024.11.27 14:17:45 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ANDRE LUIS MOIMÁS GROSSO
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI 154/24

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A DESTINAR ÁREAS PARA A AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL RAIF MEHANNA RAHAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Município de Birigui autorizado a destinar as áreas descritas nas matrículas nº 96.454, nº 96.455, nº 96.456, nº 96.457, nº 96.458, nº 96.459, nº 96.460, nº 96.461, nº 96.462, nº 96.463, parte integrantes desta Lei, para a ampliação do Parque Industrial Raif Mehanna Rahal, mediante a doação futura às indústrias que atendam às exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 3.177, de 3 de novembro de 1994 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO. A doação prevista no caput deste artigo somente será efetivada mediante apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE, além de celebração de Termo de Compromisso de Doação de área.

ART. 2º. As áreas das matrículas previstas no artigo 1º desta Lei serão incorporadas ao Parque Industrial Raif Mehanna Rahal, destinando-se os lotes à instalação de novas indústrias, bem como à ampliação das indústrias já estabelecidas.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Digitally signed by LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=22087251000198, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Date: 2024.11.27 14:17:19 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

Fls. 25v-26
2v - 27v
1.10

LEI Nº 3.177, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1.994

DISCIPLINA A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS EM ÁREAS DESTINADAS A PARQUES INDUSTRIAIS.

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições - que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigüi autorizada a conceder benefícios fiscais e outros incentivos previstos nesta Lei às firmas individuais e coletivas, de responsabilidade limitada ou sociedade anônima, que tenham por objetivo fins industriais, de transporte ou de comércio atacadista e que se instalem em locais destinados a - parques industriais, em áreas de terreno doadas mediante lei específica.

ART. 2º -- As pessoas jurídicas interessadas na obtenção dos favores desta Lei deverão apresentar - seus projetos de instalação ou transferência e, quando for o caso, especificar os benefícios fiscais e demais incentivos, através de requerimento dirigido ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE BIRIGÜI - "CONDEI", instruído com os seguintes documentos:

1. fotocópia autenticada dos atos constitutivos e posteriores alterações, arquivados na JUCESP;
2. certidão negativa de pedido de falência ou concordata e de execuções fiscais, relativas à empresa requerente, nos últimos 5 (cinco) anos;
3. prova de viabilidade econômico-financeira do projeto;
4. planta e memorial descritivo das edificações a serem executadas e plano de expansão.

PARÁGRAFO ÚNICO -- O "CONDEI" poderá solicitar documentação suplementar, se necessário.

ART. 3º -- Após a aprovação do processo pelo CONDEI e a sua homologação pelo Prefeito Municipal, o interessado receberá Termo de Compromisso de Doação da área de terreno, sendo a escritura definitiva outorgada por Lei especial, 30 (trinta) dias após o início das obras de construção.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Na hipótese de depender o interessado de financiamento, a escritura poderá ser outorgada antes do início das obras de construção.

ART. 4º -- Aprovado o projeto, o interessado terá 4 (quatro) meses para dar início à sua execução, -

desde que a Prefeitura Municipal tenha atendido, no mínimo , às disposições legais concernentes aos benefícios fiscais e demais incentivos autorizados.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Para efeito deste artigo, considera-se como início das obras as fundações das edificações, independentemente de qualquer outra benfeitoria - efetuada ou instalada.

ART. 5º -- Na distribuição de áreas serão observados:

1. as exigências técnicas de localização;
2. as exigências técnicas de construção, - inclusive alambrado padrão;
3. as necessidades de instalação;
4. o ramo de atividade, que não poderá oferecer qualquer perigo à saúde pública, nem contribuir para a poluição do ar ou dos mananciais existentes;
5. as normas e prioridades estabelecidas - pelo Poder Público;
6. a viabilidade econômico-financeira do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Na eventualidade de existência de resíduos industriais, ficará a empresa obrigada a proceder ao seu tratamento, conforme as disposições legais exigidas pela CETESB.

ART. 6º -- Além da doação de áreas de terreno, as empresas que tiverem seus projetos aprovados pelo "CONDEI" e homologados pelo Prefeito Municipal poderão gozar dos seguintes incentivos:

1. serviços de terraplenagem, por uma só - vez, se julgados necessários pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;
2. rede de água até o local;
3. rede de esgotos, após a implantação do emissário coletor da respectiva rede;
4. rede de energia elétrica;
5. isenção das taxas e qualquer preço público relativos à aprovação do projeto arquitetônico.

ART. 7º -- Concomitantemente aos incentivos previstos no artigo anterior, e além da isenção tributária concedida pelo artigo 7º da Lei nº 2.172, de 12 de abril de 1.984, as empresas localizadas em Parques Industriais gozarão, por 10 (dez) anos, dos seguintes benefícios fiscais:

1. isenção da taxa de licença para localização;
2. isenção da taxa de licença para funcionamento em horário normal e especial;
3. isenção da taxa de licença para execução de obras particulares.

ART. 8º -- A empresa habilitada perderá os

benefícios fiscais que lhe forem concedidos se paralisar, - por mais de 6 (seis) meses, no máximo, suas atividades, sem motivo justificado e aceito pelo "CONDEI".

ART. 9º -- Independentemente de qualquer - notificação ou interpelação judicial, reverterão ao patrimônio municipal os imóveis doados, se o adquirente ou sucessor:

1. vender no todo ou em parte seu maquinário ou equipamentos industriais, permitida, no entanto, a - sua substituição, quando necessária;

2. não iniciar a construção no prazo de 4 (quatro) meses, contados da data da assinatura do termo de - compromisso ou da escritura de doação;

3. paralisar, por mais de 6 (seis) meses a construção do projeto, sem motivo justificado, a critério do "CONDEI";

4. paralisar, por mais de 12 (doze) meses suas atividades, sem motivo justificado, a critério do "CONDEI";

5. não iniciar suas atividades dentro do - prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no máximo, contados da data da assinatura do termo de compromisso ou da escritura - de doação, podendo este prazo ser prorrogado se o vulto da construção assim o exigir, a critério do "CONDEI" ou de Comissão, composta por 3 (três) membros, por ele constituída , para emitir parecer sobre o fato.

ART. 10 -- É vedada a alienação, locação - ou cessão a qualquer título do imóvel doado, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da assinatura do termo de compromisso ou da escritura de doação, sem autorização do "CONDEI", homologada pelo Prefeito Municipal, com exceção das alienações judiciais.

ART. 11 -- Em nenhuma hipótese o imóvel poderá ser alienado para fins que não sejam diretamente ligados aos objetivos colimados na presente Lei.

ART. 12 -- Os casos de perda de benefícios fiscais e outros incentivos concedidos serão apurados através de processos administrativos próprios.

ART. 13 -- Constituirá parte integrante da escritura de doação a obrigatoriedade de concordância do donatário às disposições desta Lei.

ART. 14 -- Em casos excepcionais, de interesse público relevante, devidamente comprovado, e com objetivo de incentivar a agropecuária, o Município doará, mediante Lei específica, após aprovado o respectivo processo pelo "CONDEI", áreas de terreno localizadas em Parques Industriais de Birigüi a empresas públicas ou privadas, para construção de entrepostos, armazéns, silos ou correlatos.

ART. 15 -- Os imóveis doados na forma -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

desta Lei poderão ser hipotecados para garantia de financiamentos concedidos por entidades do Sistema Financeiro Nacional, desde que sejam destinados à construção, expansão, modernização ou manutenção, bem como à formação de capital de giro da empresa donatária.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Nos casos de financiamentos para manutenção e formação de capital de giro, poderão ser hipotecados apenas os imóveis que já tenham recebido as construções na forma desta Lei.

ART. 16 -- Estarão sujeitos aos efeitos desta Lei os projetos aprovados pelo "CONDEI", ainda não iniciados.

ART. 17 -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Lei nº 2.293, de 22 de outubro de 1.985.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos três de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MICHEL ANTONIO
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Diretor Substituto do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas

LEI Nº 6.691, DE 8 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DO ARTIGO 15 DA LEI Nº 3.177, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994 QUE TEVE A REDAÇÃO MODIFICADA PELA LEI Nº 6.655, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 28/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Birigui decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. O caput do art. 15 da Lei nº 3.177, de 3 de novembro de 1994, alterado pela Lei nº 6.655, de 6 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

*"**ART. 15.** Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar, dar em alienação fiduciário ou em garantia a instituições financeiras ou bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à construção, instalação e expansão do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do município de Birigui.*

. . . . . "

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de março de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

NELSON GIARDINO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

LEI Nº 6.655, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º E 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.177 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 172/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Birigui decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.177 de 3 de novembro de 1994 que "Disciplina a implantação de indústrias em áreas destinadas a parque industriais" passa a ter a seguinte redação:

*"**ART. 3º**. Após a análise e emissão de parecer pelo COMDE e aprovação do processo pelo Prefeito Municipal, o Município celebrará com o solicitante, um Termo de Compromisso de Doação de área de terreno, sendo a escritura definitiva outorgada por Lei especial, após o término da construção, com a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos Federais – CND e início das atividades da empresa na área doada.*

*'**PARÁGRAFO ÚNICO.** Após a análise e emissão de parecer pelo COMDE e aprovação do processo pelo Prefeito Municipal, o interessado poderá solicitar a escritura pública definitiva por Lei Especial desde que demonstre a necessidade de financiar a construção de prédio no respectivo terreno doado na forma desta lei."*

ART 2º. O artigo 15 da Lei Municipal nº 3.177 de 3 de novembro de 1994 que "Disciplina a implantação de indústrias em áreas destinadas a parque industriais" passa a ter a seguinte redação:

*"**ART 15**. Os imóveis doados na forma desta Lei poderão ser hipotecados para a garantia de financiamento por entidades do Sistema Financeiro Nacional, desde que os recursos financeiros sejam destinados à construção, expansão, modernização ou manutenção, bem como, à formação de capital de giro da empresa donatária.*

*'**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na hipótese do caput, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor da Prefeitura de Birigui, como determina o § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93."*

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de dezembro de dois mil e dezoito.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

NELSON GIARDINO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SP.

S.O. – SECRETARIA DE OBRAS

ADMINISTRAÇÃO LEANDRO MAFFEIS MILANI

REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREA
PROJETO

DOIS TERRENOS URBANOS DE MATRÍCULA Nº 85.296 E 85.297
IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPIO DE BIRIGUI
PROPRIETÁRIO

RUA 01 (EXISTENTE)
LOCAL

RESIDENCIAL BOA VISTA
BAIRRO

BIRIGUI – ESTADO DE SAO PAULO
CIDADE

PRANCHA ÚNICA

ÁREA VERDE 03

LOTE nº 12

111,37 m

MATRÍCULA Nº 85.296
LOTE MISTO
ÁREA = 7.169,47 m²
(Área Livre da Prefeitura Municipal)

65,53 m

111,40 m

182,20 m

MATRÍCULA Nº 85.297
LOTE MISTO
ÁREA = 10.733,96 m²
(Área Livre da Prefeitura Municipal)

63,21 m

167,51 m

61,51 m

SÉRGIO AUGUSTO CLARK XAVIER SOARES

RUA 01 (existente)

SITUAÇÃO ATUAL

ÁREA VERDE 03

LOTE nº 12

293,57 m

ÁREA REMEMBRADA DENOMINADA LOTE MISTO
ÁREA = 17.903,43 m²
(Área Livre da Prefeitura Municipal)

65,53 m

278,91 m

61,51 m

SÉRGIO AUGUSTO CLARK XAVIER SOARES

RUA 01 (existente)

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

ÁREA VERDE 03

LOTE nº 12

24,86 m	25,05 m	25,25 m	25,47 m	25,68 m	25,90 m	26,15 m	26,38 m	26,61 m	62,23 m
65,53 m	65,02 m	64,49 m	63,97 m	63,44 m	62,90 m	62,36 m	61,82 m	61,27 m	60,71 m
LOTE MISTO A A = 1.622,74 m² (Área Livre da Prefeitura Municipal)	LOTE MISTO B A = 1.622,11 m² (Área Livre da Prefeitura Municipal)	LOTE MISTO C A = 1.621,83 m² (Área Livre da Prefeitura Municipal)	LOTE MISTO D A = 1.622,50 m² (Área Livre da Prefeitura Municipal)	LOTE MISTO E A = 1.622,19 m² (Área Livre da Prefeitura Municipal)	LOTE MISTO F A = 1.622,16 m² (Área Livre da Prefeitura Municipal)	LOTE MISTO G A = 1.623,64 m² (Área Livre da Prefeitura Municipal)	LOTE MISTO H A = 1.623,48 m² (Área Livre da Prefeitura Municipal)	LOTE MISTO I A = 1.622,62 m² (Área Livre da Prefeitura Municipal)	LOTE MISTO J A = 3.300,16 m² (Área Livre da Prefeitura Municipal)
24,87 m	25,06 m	25,26 m	25,48 m	25,69 m	25,91 m	26,16 m	26,39 m	26,61 m	47,51 m

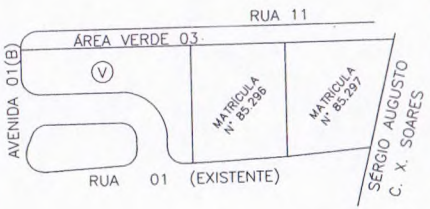
61,51 m

SÉRGIO AUGUSTO CLARK XAVIER SOARES

RUA 01 (existente)

SITUAÇÃO PRETENDIDA

SITUAÇÃO:



RESPONSÁVEIS:

PREFEITO MUNICIPAL
LEANDRO MAFFEIS MILANI

SECRETÁRIO DE OBRAS
ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA

RESP. TÉCNICO
Eng.º MARCELO M. S. CHECON
CREA – 5070059804–SP

Data : 25 / 06 / 2.024 | Escala – S/E | Desenho :

DESPACHOS.

Prefeitura Municipal de Birigui
Sec. Mun. de Obras
Diretoria de Desenvolvimento Urbanistico
APROVADO

Birigui, 26 JUN. 2024

Person R. da Costa Junior
Dir. Desenvolvimento Urbanistico
Arquiteto e Urbanista
CAU-SP A128692-7

FORMATO DO PAPEL A3 (ABNT)

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO, nos termos do artigo 13, inciso IV, da lei Complementar Municipal nº 37/2011, denominada Lote Misto, localizada na quadra V, resultado do remembramento das matrículas n° 85.296 e 85.297, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (Existente), distante **5,20** metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado Residencial Boa Vista, nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via publica mede **278,91** metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede **61,51** metros, confrontando com a propriedade de Sergio Augusto Clark Xavier Soares; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede **65,53** metros, confrontando com o lote nº **12** e finalmente nos fundos mede **293,57** metros, confrontando com **Área Verde 03**, todos da mesma quadra, encerrando a área de **17.903,43** metros quadrados. **(Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial).**

Birigui, 25 de junho de 2.024.

Prefeito Municipal
Leandro Maffeis Milani

Secretário de Obras
Alexandre José S. Lasila

Prefeitura Municipal de Birigui
Sec. Mun. de Obras
Diretoria de Desenvolvimento Urbanistico
APROVADO
Birigui, 26 JUN. 2024
Person R. da Costa Junior
Dir. Desenvolvimento Urbanistico
Arquiteto e Urbanista
CAU-SP A128692-7

Resp. Técnico
Eng.º Marcelo M. S. Checon
Crea nº 5070059804-SP

CNM 114728.2.0096454-79

LIVRO Nº 2

Matrícula	Folha
96.454	01F

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - SP — CNS N.º 11472-8

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Guilherme Streit Carraro
Oficial Registrador

IMÓVEL: Um lote, bem dominical, denominado "**Área A**", localizada na **quadra V**, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (existente), distante 5,20 metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado **Residencial Boa Vista,** nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de Sao Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via pública mede 24,87 metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 65,02 metros, confrontando com a "Área B" (matrícula nº. 96.455); do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 65,53 metros, confrontando com o lote nº 12 e finalmente nos fundos mede 24,86 metros, confrontando com Área Verde 03, todos da mesma quadra, encerrando a área de **1.622,74** metros quadrados. (Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial)

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80, com Paço Municipal na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. 96.453, local de 12/11/2.024.

CADASTRO NA MUNICIPALIDADE: 04.05.033.0023

Birigui/SP, 12 de novembro de 2024.

REF: Prenotação nº 310.946 de 08/11/2024.

O Oficial, _____, Guilherme Streit Carraro. Selo: 1147283F10000000381040241.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

VIDE VERSO

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da MATRÍCULA 96454, em forma reprográfica autêntica, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico que não existem hipotecas, ônus reais, constrições Judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórios com relação ao imóvel, além dos nela contidos.

Birigui - SP, terça-feira, 12 de novembro de 2024

Thamara Dorinha Sfendrych
Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS:	R$ 42,22
ESTADO:	R$ 0,00
SEC. FAZENDA:	R$ 0,00
REG. CIVIL:	R$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R$ 0,00
	R$ 42,22

Guilherme Streit Carraro - OFICIAL

Selo Digital: 1147283F30000000381072245

IMPRESSÃO APROVEITADA PARA CERTIDÃO. INUTILIZADA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP

114728 AA 373900 0824

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada Lote Misto "**A**", nos termos do artigo 13, inciso IV, da lei Complementar Municipal nº 37/2011, parte de uma área maior **denominada Lote Misto,** localizada na quadra V, resultado do remembramento das matrículas nº 85.296 e 85.297, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (Existente), distante **5,20** metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado Residencial Boa Vista, nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via pública mede **24,87** metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede **65,02** metros, confrontando com a ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada **Lote Misto "B"**; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede **65,53** metros, confrontando com o lote nº **12** e finalmente nos fundos mede **24,86** metros, confrontando com **Área Verde 03**, todos da mesma quadra, encerrando a área de **1.622,74** metros quadrados. (Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial).

Birigui, 25 de junho de 2.024.

Prefeito Municipal
Leandro Marfeis Milani

Secretário de Obras
Alexandre José S. Lasila

Resp. Técnico
Eng.º Marcelo M. S. Checon
Crea nº 5070059804-SP

Prefeitura Municipal de Birigui
Sec. Mun. de Obras
Diretoria de Desenvolvimento Urbanistico
APROVADO
Birigui, 26 JUN 2024
Person R. da Costa Junior
Dir. Desenvolvimento Urbanistico
Arquiteto e Urbanista
CAU-SP A128692-7

CNM 114728.2.0096455-76

LIVRO Nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - SP — CNS N.º 11472-8

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Guilherme Streit Carraro
Oficial Registrador

Matrícula	Folha
96.455	01F

IMÓVEL: Um lote, bem dominical, denominada "**Área B**", localizado na **quadra V**, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (existente), distante 30,07 metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado **Residencial Boa Vista,** nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via pública mede 25,06 metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 64,49 metros, confrontando com "Área C" (matrícula nº. 96.456); do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 65,02 metros, confrontando com a "Área A" (matrícula nº. 96.454), e finalmente nos fundos mede 25,05 metros, confrontando com **Area Verde 03**, todos da mesma quadra, encerrando a área de **1.622,11** metros quadrados. (Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial)

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80, com Paço Municipal na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. 96.453, local de 12/11/2.024.

CADASTRO NA MUNICIPALIDADE: 04.05.033.0022.

Birigui/SP, 12 de novembro de 2024.

REF: Prenotação nº 310.946 de 08/11/2024.

O Oficial, _____, Guilherme Streit Carraro. Selo: 1147283F10000000381041247.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

VIDE VERSO

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da MATRÍCULA 96455, em forma reprográfica autêntica, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico que não existem hipotecas, ônus reais, constrições Judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórios com relação ao imóvel, além dos nela contidos.

Birigui - SP, terça-feira, 12 de novembro de 2024

Thamara Dorinha Sfendrych
Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS:	R$ 42,22
ESTADO:	R$ 0,00
SEC. FAZENDA:	R$ 0,00
REG. CIVIL:	R$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R$ 0,00
TOTAL:	R$ 42,22

Guilherme Streit Carraro - OFICIAL

Selo Digital: 1147283F30000000381073240

Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - Birigui/SP - CEP: 16200-001 - Fone/Fax: (18) 3644-1530

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP

114728 AA 373901 0824

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada Lote Misto "**B**", nos termos do artigo 13, inciso IV, da lei Complementar Municipal nº 37/2011, parte de uma área maior **denominada Lote Misto,** localizada na quadra V, resultado do remembramento das matrículas nº 85.296 e 85.297, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (Existente), distante **30,07** metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado Residencial Boa Vista, nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via pública mede **25,06** metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede **64,49** metros, confrontando com a ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada **Lote Misto "C"**; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede **65,02** metros, confrontando com a ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada **Lote Misto "A",** e finalmente nos fundos mede **25,05** metros, confrontando com **Área Verde 03**, todos da mesma quadra, encerrando a área de **1.622,11** metros quadrados. (Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial).

Birigui, 25 de junho de 2.024.

Prefeito Municipal
Leandro Maffeis Milani

Secretário de Obras
Alexandre José S. Lasila

Resp. Técnico
Eng.º Marcelo M. S. Checon
Crea nº 5070059804-SP

Prefeitura Municipal de Birigui
Sec. Mun. de Obras
Diretoria de Desenvolvimento Urbanistico
APROVADO
Birigui, 26 JUN. 2024
Person R. da Costa Junior
Dir. Desenvolvimento Urbanístico
Arquiteto e Urbanista
CAU-SP A128692-7

CNM 114728.2.0096456-73

LIVRO Nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - SP — CNS N.º 11472-8

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Guilherme Streit Carraro
Oficial Registrador

Matrícula	Folha
96.456	01F

IMÓVEL: Um lote, bem dominical, denominada "**Área C**", localizado na **quadra V**, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (existente), distante 55,13 metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado **Residencial Boa Vista**, nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via pública mede 25,26 metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 63,97 metros, confrontando com a "Área D" (matrícula nº. 96.457); do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 64,49 metros, confrontando com a "Área B" (matrícula nº. 96.455), e finalmente nos fundos mede 25,25 metros, confrontando com Área Verde 03, todos da mesma quadra, encerrando a área de **1.621,83** metros quadrados. (Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial)

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80, com Paço Municipal na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. 96.453, local de 12/11/2.024.

CADASTRO NA MUNICIPALIDADE: 04.05.033.0021.

Birigui/SP, 12 de novembro de 2024.

REF: Prenotação nº 310.946 de 08/11/2024.

O Oficial, _____, Guilherme Streit Carraro. Selo: 1147283F1000000038104224X.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

VIDE VERSO

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da MATRÍCULA 96456, em forma reprográfica autêntica, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico que não existem hipotecas, ônus reais, constrições Judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórios com relação ao imóvel, além dos nela contidos.

Birigui - SP, terça-feira, 12 de novembro de 2024

EMOLUMENTOS:	R$ 42,22
ESTADO:	R$ 0,00
SEC. FAZENDA:	R$ 0,00
REG. CIVIL:	R$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R$ 0,00
	R$ 42,22

Thamara Dorinha Sfendrych
Escrevente Autorizada

Guilherme Streit Carraro OFICIAL

Selo Digital: 1147283F1000000038104224O

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP

114728 AA 373902 0824

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA DE OBRAS

C

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada Lote Misto "**C**", nos termos do artigo 13, inciso IV, da lei Complementar Municipal nº 37/2011, parte de uma área maior **denominada Lote Misto,** localizada na quadra V, resultado do remembramento das matrículas n° 85.296 e 85.297, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (Existente), distante **55,13** metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado Residencial Boa Vista, nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via pública mede **25,26** metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede **63,97** metros, confrontando com a ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada **Lote Misto "D"**; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede **64,49** metros, confrontando com a ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada **Lote Misto "B",** e finalmente nos fundos mede **25,25** metros, confrontando com **Área Verde 03**, todos da mesma quadra, encerrando a área de **1.621,83** metros quadrados. (Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial).

Birigui, 25 de junho de 2.024.

Prefeito Municipal
Leandro Maffeis Milani

Secretário de Obras
Alexandre José S. Lasila

Prefeitura Municipal de Birigui
Sec. Mun. de Obras
Diretoria de Desenvolvimento Urbanistico
APROVADO
Birigui, 26 JUN. 2024

Person R. da Costa Junior
Dir. Desenvolvimento Urbanistico
Arquiteto e Urbanista
CAU-SP A128692-7

Resp. Técnico
Eng.° Marcelo M. S. Checon
Crea nº 5070059804-SP

CNM 114728.2.0096457-70

LIVRO Nº 2

Matrícula	Folha
96.457	01F

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - SP — CNS N.º 11472-8

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Guilherme Streit Carraro
Oficial Registrador

IMÓVEL: Um lote, bem dominical, denominado "**Área D**", localizada na **quadra V**, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (existente), distante 80,39 metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado **Residencial Boa Vista**, nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via pública mede 25,48 metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 63,44 metros, confrontando com a "Área E" (matrícula nº. 96.458); do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 63,97 metros, confrontando com a "Área C" (matrícula nº. 96.456), e finalmente nos fundos mede 25,47 metros, confrontando com Área Verde 03, todos da mesma quadra, encerrando a Area de **1.622,50** metros quadrados. (Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial)

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80, com Paço Municipal na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. 96.453, local de 12/11/2.024.

CADASTRO NA MUNICIPALIDADE: 04.05.033.0020.

Birigui/SP, 12 de novembro de 2024.

REF: Prenotação nº 310.946 de 08/11/2024.

O Oficial, _____, Guilherme Streit Carraro. Selo: 1147283F1000000038104324V.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

VIDE VERSO

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da MATRÍCULA 96457, em forma reprográfica autêntica, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico que não existem hipotecas, ônus reais, constrições Judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórios com relação ao imóvel, além dos nela contidos.

Birigui - SP, terça-feira, 12 de novembro de 2024

Thamara Dorinha Sfendrych
Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS:	R$ 42,22
ESTADO:	R$ 0,00
SEC. FAZENDA:	R$ 0,00
REG. CIVIL:	R$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R$ 0,00
TOTAL:	R$ 42,22

Guilherme Streit Carraro - OFICIAL

Selo Digital: 1147283F3000000038107524M

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP
114728 AA 373903 0824

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada Lote Misto "**D**", nos termos do artigo 13, inciso IV, da lei Complementar Municipal nº 37/2011, parte de uma área maior **denominada Lote Misto,** localizada na quadra V, resultado do remembramento das matrículas nº 85.296 e 85.297, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (Existente), distante **80,39** metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado Residencial Boa Vista, nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via pública mede **25,48** metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede **63,44** metros, confrontando com a ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada **Lote Misto "E"**; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede **63,97** metros, confrontando com a ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada **Lote Misto "C",** e finalmente nos fundos mede **25,47** metros, confrontando com **Área Verde 03**, todos da mesma quadra, encerrando a área de **1.622,50** metros quadrados. (Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial).

Birigui, 25 de junho de 2.024.

Prefeito Municipal
Leandro Maffeis Milani

Secretário de Obras
Alexandre José S. Lasila

Resp. Técnico
Eng.º Marcelo M. S. Checon
Crea nº 5070059804-SP

Prefeitura Municipal de Birigui
Sec. Mun. de Obras
Diretoria de Desenvolvimento Urbanistico
APROVADO
Birigui, 26 JUN. 2024
Person R. da Costa Junior
Dir. Desenvolvimento Urbanistico
Arquiteto e Urbanista
CAU-SP A128692-7

CNM 114728.2.0096458-67

LIVRO Nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - SP — CNS N.º 11472-8

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Guilherme Streit Carraro
Oficial Registrador

Matrícula	Folha
96.458	01F

IMÓVEL: Um lote, bem dominical, denominado "**Área E**", localizada na **quadra V**, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (existente), distante 105,87 metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado **Residencial Boa Vista**, nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via pública; medindo 25,69 metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 62,90 metros, confrontando com a "Área F" (matrícula nº. 96.459); do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 63,44 metros, confrontando com a "Área D" (matrícula nº. 96.457) mesma quadra, encerrando a área de **1.622,19** metros quadrados. (Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial)

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80, com Paço Municipal na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. 96.453, local de 12/11/2.024.

CADASTRO NA MUNICIPALIDADE: 04.05.033.0019.

Birigui/SP, 12 de novembro de 2024.

REF: Prenotação nº 310.946 de 08/11/2024.

O Oficial, _____, Guilherme Streit Carraro. Selo: 1147283F1000000038104424T.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

VIDE VERSO

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da MATRÍCULA 96458, em forma reprográfica autêntica, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico que não existem hipotecas, ônus reais, constrições Judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórios com relação ao imóvel, além dos nela contidos.

Birigui - SP, terça-feira, 12 de novembro de 2024

Thamara Dorinha Sfendrych
Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS:	R$ 42,22
ESTADO:	R$ 0,00
SEC. FAZENDA:	R$ 0,00
REG. CIVIL:	R$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R$ 0,00
TOTAL:	R$ 42,22

Guilherme Streit Carraro - OFICIAL

Selo Digital: 1147283F3000000038107624K

Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - Birigui/SP - CEP: 16200-001 - Fone/Fax: (18) 3644-1530

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP
114728 AA 373904 0824

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada Lote Misto "**E**", nos termos do artigo 13, inciso IV, da lei Complementar Municipal nº 37/2011, parte de uma área maior **denominada Lote Misto,** localizada na quadra V, resultado do remembramento das matrículas nº 85.296 e 85.297, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (Existente), distante **105,87** metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado Residencial Boa Vista, nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via pública; medindo **25,69** metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede **62,90** metros, confrontando com a ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada **Lote Misto Área "F"**; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede **63,44** metros, confrontando com a ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada **Lote Misto Área "D",** e finalmente nos fundos mede **25,68** metros, confrontando com **Área Verde 03**, todos da mesma quadra, encerrando a área de **1.622,19** metros quadrados. (Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial).

Birigui, 25 de junho de 2.024.

Prefeito Municipal
Leandro Maffeis Milani

Secretário de Obras
Alexandre José S. Lasila

Resp. Técnico
Eng.º Marcelo M. S. Checon
Crea nº 5070059804-SP

Prefeitura Municipal de Birigui
Sec. Mun. de Obras
Diretoria de Desenvolvimento Urbanistico
APROVADO
Birigui, 26 JUN. 2024
Person R. da Costa Junior
Dir. Desenvolvimento Urbanístico
Arquiteto e Urbanista
CAU-SP A128692-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNM 114728.2.0096459-64

LIVRO Nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - SP — CNS N.º 11472-8

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Guilherme Streit Carraro
Oficial Registrador

Matrícula	Folha
96.459	01F

IMÓVEL: Um lote, bem dominical, denominado "**Área F**", localizada na **quadra V**, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (existente), distante 131,56 metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado **Residencial Boa Vista**, nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de Sao Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via pública mede 25,91 metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 62,36 metros, confrontando com a "Área G" (matricula nº. 96.460); do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 62,90 metros, confrontando com a "Área E" (matricula nº. 96.458), e finalmente nos fundos mede 25,90 metros, confrontando com Área Verde 03, todos da mesma quadra, encerrando a área de **1.622,16** metros quadrados. (Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial)

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80, com Paço Municipal na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. 96.453, local de 12/11/2.024.

CADASTRO NA MUNICIPALIDADE: 04.05.033.0018.

Birigui/SP, 12 de novembro de 2024.

REF: Prenotação nº 310.946 de 08/11/2024.

O Oficial, _____, Guilherme Streit Carraro. Selo: 1147283F1000000038104524R.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

VIDE VERSO

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da MATRÍCULA 96459, em forma reprográfica autêntica, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico que não existem hipotecas, ônus reais, constrições Judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórios com relação ao imóvel, além dos nela contidos.

Birigui - SP, terça-feira, 12 de novembro de 2024

Thamara Dotinha Sfendrych
Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS:	R$ 42,22
ESTADO:	R$ 0,00
SEC. FAZENDA:	R$ 0,00
REG. CIVIL:	R$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R$ 0,00
TOTAL:	R$ 42,22

Guilherme Streit Carraro - OFICIAL

Selo Digital: 1147283E3000000038107724I

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP
114728 AA 373905 0824

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada Lote Misto "**F**", nos termos do artigo 13, inciso IV, da lei Complementar Municipal nº 37/2011, parte de uma área maior **denominada Lote Misto,** localizada na quadra V, resultado do remembramento das matrículas nº 85.296 e 85.297, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (Existente), distante **131,56** metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado Residencial Boa Vista, nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via pública mede **25,91** metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede **62,36** metros, confrontando com a ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada **Lote Misto "G"**; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede **62,90** metros, confrontando com a ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada **Lote Misto "E"**, e finalmente nos fundos mede **25,90** metros, confrontando com **Área Verde 03**, todos da mesma quadra, encerrando a área de **1.622,16** metros quadrados. (Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial).

Birigui, 25 de junho de 2.024.

Prefeito Municipal
Leandro Maffeis Milani

Secretário de Obras
Alexandre José S. Lasila

Resp. Técnico
Eng.º Marcelo M. S. Checon
Crea nº 5070059804-SP

Prefeitura Municipal de Birigui
Sec. Mun. de Obras
Diretoria de Desenvolvimento Urbanistico
APROVADO
Birigui, 26 JUN. 2024
Person R. da Costa Junior
Dir. Desenvolvimento Urbanístico
Arquiteto e Urbanista
CAU-SP A128692-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNM 114728.2.0096460-61

LIVRO Nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - SP — CNS N.º 11472-8

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Guilherme Streit Carraro
Oficial Registrador

Matrícula	Folha
96.460	01F

IMÓVEL: Um lote, bem dominical, denominado "**Área G**", localizada na **quadra V**, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (existente), distante 157,47 metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado **Residencial Boa Vista**, nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de Sao Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via pública mede 26,16 metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 61,82 metros, confrontando com a "Área H" (matricula nº. 96.461); do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 62,36 metros, confrontando com a "Área F" (matricula nº. 96.459), e finalmente nos fundos mede 26,15 metros, confrontando com Área Verde 03, todos da mesma quadra, encerrando a Area de **1.623,64** metros quadrados. (Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial)

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80, com Paço Municipal na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. 96.453, local de 12/11/2.024.

CADASTRO NA MUNICIPALIDADE: 04.05.033.0017.

Birigui/SP, 12 de novembro de 2024.

REF: Prenotação nº 310.946 de 08/11/2024.

O Oficial, _____, Guilherme Streit Carraro. Selo: 1147283F1000000038104624P.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

VIDE VERSO

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da MATRÍCULA 96460, em forma reprográfica autêntica, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico que não existem hipotecas, ônus reais, constrições Judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórios com relação ao imóvel, além dos nela contidos.

Birigui - SP, terça-feira, 12 de novembro de 2024

Thamara Dorinha Sfendrych
Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS:	R$ 42,22
ESTADO:	R$ 0,00
SEC. FAZENDA:	R$ 0,00
REG. CIVIL:	R$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R$ 0,00
TOTAL:	R$ 42,22

Guilherme Streit Carraro - OFICIAL

Selo Digital: 1147283F3000000038107824G

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP

114728 AA 373906 0824

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada Lote Misto "**G**", nos termos do artigo 13, inciso IV, da lei Complementar Municipal nº 37/2011, parte de uma área maior **denominada Lote Misto,** localizada na quadra V, resultado do remembramento das matrículas nº 85.296 e 85.297, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (Existente), distante **157,47** metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado Residencial Boa Vista, nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via pública mede **26,16** metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede **61,82** metros, confrontando com a ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada **Lote Misto "H"**; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede **62,36** metros, confrontando com a ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada **Lote Misto "F"**, e finalmente nos fundos mede **26,15** metros, confrontando com **Área Verde 03**, todos da mesma quadra, encerrando a área de **1.623,64** metros quadrados. (Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial).

Birigui, 25 de junho de 2.024.

Prefeito Municipal
Leandro Maffeis Milani

Secretário de Obras
Alexandre José S. Lasila

Prefeitura Municipal de Birigui
Sec. Mun. de Obras
Diretoria de Desenvolvimento Urbanistico
APROVADO
Birigui, 26 JUN. 2024
Person R. da Costa Junior
Dir. Desenvolvimento Urbanístico
Arquiteto e Urbanista
CAU-SP A128692-7

Resp. Técnico
Eng.º Marcelo M. S. Checon
Crea nº 5070059804-SP

CNM 114728.2.0096461-58

LIVRO Nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - SP — CNS N.º 11472-8

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Guilherme Streit Carraro
Oficial Registrador

Matrícula	Folha
96.461	01F

IMÓVEL: Um lote, bem dominical, denominado "**Área H**", localizada na **quadra V**, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (existente), distante 183,63 metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado **Residencial Boa Vista**, nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de Sao Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via pública mede 26,39 metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 61,27 metros, confrontando com a "Área I" (matricula nº. 96.462); do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 61,82 metros, confrontando com a "Área G" (matricula nº. 96.460), e finalmente nos fundos mede 26,38 metros, confrontando com Área Verde 03, todos da mesma quadra, encerrando a área de **1.623,48** metros quadrados. (Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial)

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80, com Paço Municipal na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. 96.453, local de 12/11/2.024.

CADASTRO NA MUNICIPALIDADE: 04.05.033.0016.

Birigui/SP, 12 de novembro de 2024.

REF: Prenotação nº 310.946 de 08/11/2024.

O Oficial, _____, Guilherme Streit Carraro. Selo: 1147283F1000000038104724N.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

VIDE VERSO

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da MATRÍCULA 96461, em forma reprográfica autêntica, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico que não existem hipotecas, ônus reais, constrições Judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórios com relação ao imóvel, além dos nela contidos.

Birigui - SP, terça-feira, 12 de novembro de 2024

EMOLUMENTOS:	R$ 42,22
ESTADO:	R$ 0,00
SEC. FAZENDA:	R$ 0,00
REG. CIVIL:	R$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R$ 0,00
TOTAL:	R$ 42,22

Thamara Dominha Sfendrych
Escrevente Autorizada

Guilherme Streit Carraro OFICIAL

Selo Digital: 1147283F3000000038107924E

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP
114728 AA 373907 0824

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada Lote Misto "**H**", nos termos do artigo 13, inciso IV, da lei Complementar Municipal nº 37/2011, parte de uma área maior **denominada Lote Misto,** localizada na quadra V, resultado do remembramento das matrículas nº 85.296 e 85.297, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (Existente), distante **183,63** metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado Residencial Boa Vista, nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via pública mede **26,39** metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede **61,27** metros, confrontando com a ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada **Lote Misto "I"**; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede **61,82** metros, confrontando com a ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada **Lote Misto "G"**, e finalmente nos fundos mede **26,38** metros, confrontando com **Área Verde 03,** todos da mesma quadra, encerrando a área de **1.623,48** metros quadrados. (Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial).

Birigui, 25 de junho de 2.024.

Prefeito Municipal
Leandro Maffeis Milani

Secretário de Obras
Alexandre José S. Lasila

Prefeitura Municipal de Birigui
Sec. Mun. de Obras
Diretoria de Desenvolvimento Urbanistico
APROVADO
Birigui, 26 JUN. 2024
Person R. da Costa Junior
Dir. Desenvolvimento Urbanístico
Arquiteto e Urbanista
CAU-SP A128692-7

Resp. Técnico
Eng.º Marcelo M. S. Checon
Crea nº 5070059804-SP

CNM 114728.2.0096462-55

LIVRO Nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - SP — CNS N.º 11472-8

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Guilherme Streit Carraro
Oficial Registrador

Matrícula	Folha
96.462	01F

IMÓVEL: Um lote, bem dominical, denominado "**Área I**", localizada na **quadra V**, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (existente), distante 210,02 metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado **Residencial Boa Vista**, nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de Sao Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via pública mede 26,61 metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 60,71 metros, confrontando com a "Área J" (matricula nº. 96.463); do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 61,27 metros, confrontando com a "Área H" (matricula nº. 96.461), e finalmente nos fundos mede 26,61 metros, confrontando com Área Verde 03, todos da mesma quadra, encerrando a área de **1.622,62** metros quadrados. (Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial)

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80, com Paço Municipal na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. 96.453, local de 12/11/2.024.

CADASTRO NA MUNICIPALIDADE: 04.05.033.0015.

Birigui/SP, 12 de novembro de 2024.

REF: Prenotação nº 310.946 de 08/11/2024.

O Oficial, _____, Guilherme Streit Carraro. Selo: 1147283F1000000038104824L.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

VIDE VERSO

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da MATRÍCULA 96462, em forma reprográfica autêntica, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico que não existem hipotecas, ônus reais, constrições Judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórios com relação ao imóvel, além dos nela contidos.

Birigui - SP, terça-feira, 12 de novembro de 2024

Thamara Dorinha Sfendrych
Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS:	R$ 42,22
ESTADO:	R$ 0,00
SEC. FAZENDA:	R$ 0,00
REG. CIVIL:	R$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R$ 0,00
TOTAL:	R$ 42,22

Guilherme Streit Carraro - OFICIAL

Selo Digital 1147283F3000000038108024V

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP
114728 AA 373908 0824

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada Lote Misto "**I**", nos termos do artigo 13, inciso IV, da lei Complementar Municipal nº 37/2011, parte de uma área maior **denominada Lote Misto,** localizada na quadra V**,** resultado do remembramento das matrículas n° 85.296 e 85.297, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (Existente), distante **210,02** metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado Residencial Boa Vista, nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via pública mede **26,61** metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede **60,71** metros, confrontando com a ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada **Lote Misto "J"**; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede **61,27** metros, confrontando com a ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada **Lote Misto "H"**, e finalmente nos fundos mede **26,61** metros, confrontando com **Área Verde 03**, todos da mesma quadra, encerrando a área de **1.622,62** metros quadrados. (Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial).

Birigui, 25 de junho de 2.024.

Prefeito Municipal
Leandro Maffeis Milani

Secretário de Obras
Alexandre José S. Lasila

Resp. Técnico
Eng.º Marcelo M. S. Checon
Crea nº 5070059804-SP

Prefeitura Municipal de Birigui
Sec. Mun. de Obras
Diretoria de Desenvolvimento Urbanistico
APROVADO
Birigui, 26 JUN. 2024
Person R. da Costa Junior
Dir. Desenvolvimento Urbanístico
Arquiteto e Urbanista
CAU-SP A128692-7

CNM 114728.2.0096463-52

LIVRO Nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - SP — CNS N.º 11472-8

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Guilherme Streit Carraro
Oficial Registrador

Matrícula	Folha
96.463	01F

IMÓVEL: Um lote, bem dominical, denominado "**Área J**", localizada na **quadra V**, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (existente), distante 236,63 metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado **Residencial Boa Vista**, nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de Sao Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via pública mede 47,51 metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 61,51 metros, confrontando com a propriedade de Sergio Augusto Clark Xavier Soares; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 60,71 metros, confrontando com a "Área I" (matrícula nº. 96.462), e finalmente nos fundos mede 62,23 metros, confrontando com Área Verde 03, todos da mesma quadra, encerrando a área de **3.300,16** metros quadrados. (Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial)

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80, com Paço Municipal na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. 96.453, local de 12/11/2.024.

CADASTRO NA MUNICIPALIDADE: 04.05.033.0014.

Birigui/SP, 12 de novembro de 2024.

REF: Prenotação nº 310.946 de 08/11/2024.

O Oficial, _____, Guilherme Streit Carraro. Selo: 1147283F1000000038104924J.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

VIDE VERSO

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da MATRÍCULA 96463, em forma reprográfica autêntica, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico que não existem hipotecas, ônus reais, constrições Judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórios com relação ao imóvel, além dos nela contidos.

Birigui - SP, terça-feira, 12 de novembro de 2024

Thamara Dorinha Sfendrych
Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS:	R$ 42,22
ESTADO:	R$ 0,00
SEC. FAZENDA:	R$ 0,00
REG. CIVIL:	R$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R$ 0,00
TOTAL:	R$ 42,22

Guilherme Streit Carraro - OFICIAL

Selo Digital 1147283F3000000038108424T

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP

114728 AA 373909 0824

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada Lote Misto "**J**", nos termos do artigo 13, inciso IV, da lei Complementar Municipal nº 37/2011, parte de uma área maior **denominada Lote Misto,** localizada na quadra V, resultado do remembramento das matrículas nº 85.296 e 85.297, com frente para o lado ímpar da Rua 01 (Existente), distante **236,63** metros da esquina com a Rua 13, no loteamento denominado Residencial Boa Vista, nesta esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: pela frente para a citada via pública mede **47,51** metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede **61,51** metros, confrontando com a propriedade de **Sergio Augusto Clark Xavier Soares**; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede **60,71** metros, confrontando com a ÁREA LIVRE DO MUNICÍPIO denominada **Lote Misto "I"**, e finalmente nos fundos mede **62,23** metros, confrontando com **Área Verde 03**, todos da mesma quadra, encerrando a área de **3.300,16** metros quadrados. (Vedada a destinação residencial para este lote em razão da proximidade com o Distrito Industrial).

Birigui, 25 de junho de 2.024.

Prefeito Municipal
Leandro Maffeis Milani

Secretário de Obras
Alexandre José S. Lasila

Resp. Técnico
Eng.º Marcelo M. S. Checon
Crea nº 5070059804-SP

Prefeitura Municipal de Birigui
Sec. Mun. de Obras
Diretoria de Desenvolvimento Urbanistico
APROVADO
Birigui, 26 JUN. 2024
Person R. da Costa Junior
Dir. Desenvolvimento Urbanistico
Arquiteto e Urbanista
CAU-SP A128692-7